

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	<ul style="list-style-type: none"> • CONVITE Nº 003/2010.
DATA DE ABERTURA	<ul style="list-style-type: none"> • 05 de janeiro de 2010
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none"> • 14:30 hs
OBJETO	<p>Contratação de Empresa especializada em Auditoria Externa, conforme <i>memorial/especificações técnicas, na forma deste Edital e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.</i></p>
TIPO	Menor Preço.
LOCAL	<ul style="list-style-type: none"> • Auditório da CEASA/GO situada na BR 153 Km 5,5 – saída para Anápolis - Goiânia/GO.
FONE	<ul style="list-style-type: none"> • (062) 3522-9008
FAX	<ul style="list-style-type: none"> • (062) 3522-9184
PROCESSO N.º	<ul style="list-style-type: none"> • 200900057000140
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none"> • DIVISÃO FINANCEIRA – DIFIN.

INDICE

01 – DO OBJETO.....	03
02 – CONDIÇÕES GERAIS.....	03
03 – DA PARTICIPAÇÃO.....	04
04 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO.....	06
05 – DA PROPOSTA.....	10
06 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.....	12
07 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	13
08 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	14
09 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	15
10 – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO.....	15
11 – DA EXECUÇÃO/DO CONTRATO	15
12 – DO PRAZO DE ENTREGA	15
13 – DA EXECUÇÃO/ DO ACRESCIMO/DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS....	16
14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	17
15 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.....	18
16 – DA RESCISÃO DO CONTRATO/DAS PENALIDADES.....	19
17 – DAS OBRIGAÇÕES.....	21
18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
19 – DO FORO.....	23
20 – ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.....	24
21 – ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.....	28
22 – ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO.....	40
23 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO SUJEÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.....	41
24 – ANEXO V - CARTA PROPOSTA (modelo).....	43
25 – ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA	45

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2010

A CEASA, por intermédio da DIVISÃO FINANCEIRA, designada DIFIN, através da Comissão Permanente de Licitação pela Portaria n.ºs: 002, de 15/09/2008, 003 de 15/08/2008 e 004 de 29/09/08, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processo nº 200900057000140, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do CONVITE n.º 003/2010, do tipo Menor Preço, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores. Esta licitação será do tipo “Menor Preço”, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item 07, deste edital. Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada em **serviços de Auditoria Externa independente, com escopo fiscal contábil, financeiro, administrativo e de recursos humanos com emissão de parecer de auditoria de balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício de 2009**, conforme *termo de referencia, na forma deste Edital e nos termos da Lei n º8.666 de 21/06/1993 Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.*

02 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Somente poderão participar do presente convite, pessoa jurídica, especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, desde que formalmente convidadas pela Comissão de Licitação da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS, localizada na BR 153 km 5,5 – saída para Anápolis – Goiânia - GO, ou, ainda, aquelas devidamente cadastradas nesta Comissão.

2.2 - As empresas não convidadas que se interessarem em participar do presente CONVITE, satisfazendo as condições estabelecidas neste edital, deverão ser cadastradas nesta Comissão e se manifestar, através de requerimento, com antecedência máxima de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta do início da sessão de abertura da licitação.

2.3 - A presente Licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:

2.3.1 - Receber os envelopes documentação e propostas;

2.3.2 - Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.3.3 - Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 07 deste instrumento;

2.3.4 - Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomada;

2.3.5 - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.3.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão,

2.3.7 - Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação.

2.4 - Poderão, a critério da Comissão, ser relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

03 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

3.4.1 - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou indireta circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;

3.4.3 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.4.5 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.4.6 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.7- Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.8 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante neste certame;

3.4.9 - Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93;

3.2 - É facultado ao licitante a presença na sessão de abertura do presente Convite, não excluindo porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitem 4.1.2.1 do item 04 - Da Documentação, deste edital.

3.2.1 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.3 - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

3.4 - Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal, comprovadamente constituído.

3.5 - As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste Convite mencionado no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a documentação e proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além do nome completo do licitante a indicação com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “DOCUMENTAÇÃO”
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA/GO
“Comissão Permanente de Licitação”
CONVITE N.º 003/2010
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA/GO
“Comissão Permanente de Licitação”
CONVITE N.º 003/2010
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

3.6 - Não serão aceitas documentação e propostas via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

3.7 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.8 - Após o horário e data de abertura estabelecido no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

3.9 - Quando a empresa cadastrada ou convidada for Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

04 - DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

4.1 - A “documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.5 - Da Participação, deste edital, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

4.1.1 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE FORNECEDOR - CRCF, expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela SEFAZ, devidamente atualizados e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório. (A exigência deste item é dispensável no caso de licitante não cadastrada, e que tenha sido formalmente convidada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CEASA/GO, sendo obrigatória à mesma a apresentação dos demais itens a seguir relacionados na forma deste edital).

4.1.2 – Atestados ou certidões expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

4.1.3 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DATA E LOCAL _____.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

4.2.1 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA:

4.2.2 - Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

4.2.3 - Mandato procuratório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 4.2.2, e vice-versa;

4.2.4 - Registro comercial, para empresa individual;

4.2.5 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

4.2.6 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

4.2.7 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.8 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital.

4.3.1 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

4.3.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

4.3.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);

4.3.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.3.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.3.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.4.1- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

4.4.3 - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do

registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

4.4.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$
- Onde: ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável a longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível a longo prazo
- PL = patrimônio líquido

4.4.5 - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no sub-item anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) automaticamente inabilitada(s).

4.4.6 - Quando S/A. balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação, conforme caput do art. 289 e § 5º da Lei 6.404/76.

4.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1 - Atestado de capacidade técnica, no mínimo 3 (três), expedido por empresa pública ou privada.

4.5.2 – Registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

4.6 - Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência os subitens da regularidade jurídica e os subitens 4.4.3. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.

4.7 - Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação, salvo o disposto na Lei complementar nº 123/2009.

4.8 - De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

4.9 - Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

4.10 - No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, além dos documentos citados acima, para poder beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2009, estas deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

4.10.1 - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.2 - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição, deverá suprir esta deficiência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. O prazo será contado a partir da data em que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO convocar a proponente, nos termos do subitem 7.11.

05 – DA PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada contendo os dizeres mencionados no subitem 3.5 - DA PARTICIPAÇÃO, impressa em papel timbrado, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, memorial descritivo/especificações técnicas, e cronograma(s) físico-financeiro(s), em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

5.1.1- Oferecimento do preço do serviço, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado conforme planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso GLOBAL, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, seguro, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;

5.1.2 - *Carta Proposta* assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste edital;

5.1.3 - *Apresentar orçamento analítico* completo, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;

5.1.4 - *Apresentar Cronograma Físico-Financeiro* detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;

5.1.5 - Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

5.1.5.1- Na contagem do prazo de validade da proposta a que se refere este item, somente iniciar-se-á, a partir da data de abertura do envelope proposta exclusivamente.

5.1.6 - A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados de 5 (cinco) anos, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

5.1.7 - O preço dos serviços desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

5.1.8 – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

5.2 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes do orçamento analítico constante deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

5.3 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos no orçamento analítico neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

5.4 - É obrigatória a cotação total dos serviços constantes do orçamento analítico, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.6 - A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

06 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – Na data, hora e local designado neste Convite, em ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

6.2 - Caso haja anuência dos licitantes participantes, visando a organização e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão na verificação e rubrica da documentação e proposta.

6.3 - Será aberto e julgado em sessão pública primeiramente o envelope contendo a documentação e, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para analisar com mais tempo os documentos e julgar a habilitação, da qual lavrará ata, sendo o resultado divulgado através de afixação no quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação desta Pasta.

6.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

6.5 - Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.6 - A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o item I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

6.7 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que

interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

07- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

7.1.1 - O julgamento será realizado com base no menor preço, Regime de empreitada por menor preço;

7.1.2 - Será (ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que apresentar (em) menor preço, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

7.1.3 - Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

7.1.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.

7.2 - Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. O sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.

7.3 - Será igualmente desclassificada a proposta da empresa, não habilitada no ramo pertinente e compatível ao objeto requerido no Edital.

7.4 - O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação da proposta, conforme o caso.

7.5 - A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;

7.6 - Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

7.7 - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.

7.8 - Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.

7.9 - Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

7.10 - O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e via fax, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis junto a Comissão de Licitação.

7.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:

7.11.1. - A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

7.11.2 - Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem 4.10.2.

7.11.3. - Se a Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada, na forma do subitem 7.11.1, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

08- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

8.2 - Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo estabelecido no artigo 41 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.

8.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

09 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recursos próprios da CEASA/GO.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

10.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o Anexo II do presente ato convocatório.

11.2 - Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, e demais normas constantes deste edital e seus anexos.

11.3 - O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 30 (trinta) dias após a emissão da primeira ordem de serviço.

11.4 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da licitante.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 - O recebimento dos serviços será feito pela DIVISÃO FINANCEIRA - DIFIN, ao término dos serviços, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

12.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

12.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de

observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei n.º.666/93.

13- DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

13.1 O cronograma para execução dos serviços terá as seguintes fases:

a) Contábil: contabilidade do órgão envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos do Departamento, no tocante a controle de baixa de “restos a pagar”, “conciliações bancárias”, “depósitos de terceiros”, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.).

b) Financeiras: com abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, eficácia do controle interno da Divisão, envolvendo o controle bancário, o controle de contas a pagar, tributação aplicada, etc.

c) Administrativa: todos os processos de compras, contratação de obras e de serviços, através de licitação ou não, área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado, com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste e seu inventário, bem como acondicionamento da mercadoria. Auditar ainda neste Departamento o controle de compras e controle de utilização de veículos.

d) Recursos Humanos: auditar os processos de admissões e demissões, controle de recolhimento de obrigações sociais, tais como INSS, ISS, IRRF, consignações em folha de pagamento e outros, bem como o controle interno da Divisão, com abrangência no controle de pagamentos de horas extras, faltas, atestados médicos e abonos de faltas, e demais normas trabalhistas.

13.1 - Caberá, à CONTRATANTE, a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e a fiscalização através do Setor de DIVISÃO FINANCEIRA - DIFIN dos serviços objeto deste Edital e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

13.2 - A contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente mão-de-obra qualificada, obedecendo, rigorosamente, as normas que lhe forem fornecidas pela CONTRATANTE e às possíveis modificações propostas pelo setor de DIVISÃO FINANCEIRA - DIFIN com anuência do CONTRATANTE.

13.3 - Poderá a CONTRATANTE através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reinstalação de qualquer parte do serviço, sem qualquer ônus para o mesmo caso esse tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

13.5 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE através do Setor de DIVISÃO FINANCEIRA - DIFIN determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

14.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.4 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 18.6, de segunda a sexta feira, das 08h às 17h.

14.5- Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

15.1 – O pagamento será realizado após o recebimento definitivo pelos servidores da Divisão de Tecnologia da Informação, após devidamente atestada à conformidade do material licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal e em consonância com a programação financeira da CEASA-GO.

15.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação.

15.3 O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Recebimento definitivo;
- b) Atesto, pela Divisão Financeira, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal;

15.4 - Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a contratante, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

15.5 - Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

16 - DA RESCISÃO DO CONTRATO / DAS PENALIDADES

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 - Por mútuo interesse e acordo das partes;

16.1.2 - Unilateralmente pela CONTRATANTE, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços e se for decretada falência da licitante vencedora;

16.1.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimento, e exigível as formalizações de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos, pela CONTRATADA salvo em caso de calamidade pública;

16.1.4 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos.

16.1.5 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, e prazos.

16.1.6 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo estipulado.

16.1.7 - O atraso injustificado no início do serviço.

16.1.8. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

16.1.9 - Subcontratação total do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

16.1.10 - O desatendimento às determinações regulares.

16.1.11- O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

16.1.12 - A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

16.1.13 - A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

16.1.14 - Os casos de rescisão previstos nos itens 16.1.2 a 16.1.13 desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

16.2 - O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

16.2.1 - Quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem a anuência do contratado.

16.2.2 - Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optarem pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação nos termos do inciso XIV do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.3 - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

16.2.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade superior a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

16.2.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3 - O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Setor competente, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

16.4 - Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

16.5 - O atraso injustificado na execução dos serviços adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:

16.5.1 - Advertência conforme o caso.

16.5.2 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/GO no prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.5.3 - Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

16.5.4 - Demais casos previstos no art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

17.1.1 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

17.1.2 - A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela contratante, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

17.1.3 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de execução dos serviços, garantias, condições e preço proposto para cumprimento do contrato.

18.2 - A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

18.3- Havendo interesse do poder público, o presente edital poderá ser revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei.

18.4- À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto a ela adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

18.5 - As contendas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás.

18.6 - As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente na Comissão Permanente de licitação, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas em até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega do envelope proposta, no local descrito a seguir:

Centrais de Abastecimento de Goiás
Comissão Permanente de Licitação – CPL
BR 153, Km 5,5 – saída para Anápolis – Goiânia/GO CEP. 74.675-090
Fone: (62) 3522-9008 Fax: (62) 3522-9184
E-mail: licitacoes@ceasa.go.gov.br

18.7 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

18.8- O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

18.9- Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que terá publicidade na forma da lei, estando disponível junto da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a Comissão de Licitação está à disposição dos interessados no horário comercial, no local descrito no subitem 18.6.

18.10- A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19- DO FORO

19.1- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CEASA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2009.

Neide da Silva
Presidente CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1 – Justificativa:

Visando atender decisão contida na ATA da Assembléia Geral Ordinária, de 30 de abril de 2009, que determina a contratação de Auditoria Externa para promover auditoragem e emissão de Parecer sobre o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras a partir do exercício de 2010, solicitamos a contratação de uma empresa especializada e credenciada para desenvolver a prestação de serviços de Auditoria Externa.

1.1 - Benefícios da Contratação:

Melhor transparência para avaliação dos atos que envolvem os registros contábeis e ações dos gestores, no sentido de subsidiar e auxiliar o Conselho Fiscal e Conselho de Administração na análise e parecer sobre a tomada de contas anual da contratante.

1.2 - Objeto:

Prestação de serviços de Auditoria Externa independente, com escopo fiscal contábil, financeiro, administrativo e de recursos humanos com emissão de parecer de auditoria de balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício de 2009. Devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade e de acordo com as seguintes características:

1.3 - Áreas a serem auditadas: (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – 1.3 a 1.4)

a) Contábil: contabilidade do órgão envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos do Departamento, no tocante a controle de baixa de “restos a pagar”, “conciliações bancárias”, “depósitos de terceiros”, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.).

b) Financeiras: com abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e

saídas de numerários, aplicações financeiras, eficácia do controle interno da Divisão, envolvendo o controle bancário, o controle de contas a pagar, tributação aplicada, etc.

c) Administrativa: todos os processos de compras, contratação de obras e de serviços, através de licitação ou não, área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado, com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste e seu inventário, bem como acondicionamento da mercadoria. Auditar ainda neste Departamento o controle de compras e controle de utilização de veículos.

d) Recursos Humanos: auditar os processos de admissões e demissões, controle de recolhimento de obrigações sociais, tais como INSS, ISS, IRRF, consignações em folha de pagamento e outros, bem como o controle interno da Divisão, com abrangência no controle de pagamentos de horas extras, faltas, atestados médicos e abonos de faltas, e demais normas trabalhistas.

1.4 - Das áreas auditadas a empresa deve apresentar:

a) Relatório anual conclusivo, contendo parecer sobre as operações e ações desenvolvidas no exercício de 2009;

b) Sugestões sobre práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências;

c) Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocado antecipadamente, das Reuniões Plenárias e de Diretoria;

d) Sugestões práticas com base em acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas do Estado de Goiás TCE;

e) Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao exercício findo;

f) Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na

forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente.

g) Parecer formal dos auditores sobre as demonstrações financeiras.

1.5 - Das Obrigações da Contratante:

a) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.

b) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários da CONTRATANTE.

c) Disponibilizar as demonstrações contábeis em tempo hábil para serem auditadas na vigência do contrato.

d) Colocar a disposição dos Auditores em serviço, uma sala apropriada e equipamentos necessários para desenvolver os trabalhos.

1.6 - Características mínimas da Empresa a ser contratada e sua equipe de trabalho:

a) A empresa deverá estar habilitada no Conselho Regional de Contabilidade, bem como a sua equipe profissional, envolvida na operacionalização dos trabalhos.

b) A empresa deverá possuir experiência na prestação de serviços de auditoria em empresas públicas.

c) A equipe deverá ser composta de no mínimo:

- 01 (um) Profissional formado em Ciências Contábeis com experiência mínima de 03 (três) anos em auditoria e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

- 01 (um) Profissional formado em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

1.7 - Da Forma de Pagamento:

- a) Na entrega dos serviços, com a apresentação do relatório de auditoria, a contratada emitirá nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados, que será pago pela contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- b) A Contratante reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos.
- c) O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, através da Conta Corrente da Contratada, indicada na nota fiscal/fatura.
- d) Em caso de atraso no prazo estipulado para o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

1.8 - Da Dotação Orçamentária:

- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios.
- Para o período de vigência deste Contrato, foi emitida a Ordem de Serviço nº. - empenhando a verba de R\$... (...), que corresponde ao valor total da prestação dos serviços.

1.9 - Do Executor do Contrato:

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será realizado pelo empregado da Contratante Edvaldo Gonçalves dos Reis (Gerente do Controle Interno).

Neide da Silva
Presidente CPL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de Auditoria Externa independente, com escopo fiscal contábil, financeiro, administrativo e de recursos humanos com emissão de parecer de auditoria de balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício de 2009, que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS e a empresa _____, na forma seguinte:

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, situada na BR 153, Km 5,5 – saída para Anápolis, nesta capital, neste ato representada pelo Diretor Presidente **EDIVALDO CARDOSO DE PAULA**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 1506520 SSP/GO, portador da CPF nº 391.524.641-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** a empresa _____ representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRO DE PRODUTORES** de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme Despacho autorizatório n.º _____, de fls. Edital **CONVITE nº 003/2010 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS**, e do **processo nº: 200900057000140**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente, a prestação de serviços de Auditoria Externa independente, com escopo fiscal contábil, financeiro, administrativo e de recursos humanos com emissão de parecer de auditoria de balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício de 2009, nesta Capital, conforme especificações constantes do Anexo I, e demais condições constantes do Edital CONVITE Nº. 003/2010.

1.2- Os quantitativos previsto nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1- DA CONTRATANTE:

2.1.1 - Compete à CONTRATANTE, através da DIVISÃO FINANCEIRA - DIFIN:

2.1.1.1 - Acompanhar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

2.1.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.1.5-A CONTRATANTE responde solidariamente com a **CONTRATADA** pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991.

2.1.1.6- A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.2- DA CONTRATADA:

2.2.1- Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.2.1.1- Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.2.1.2- Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;

2.2.1.3- Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.1.4- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.

2.2.1.5- Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

2.2.1.6- Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

2.2.1.7- Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**CND e FGTS**) e cópia da proposta.

2.2.1.8- A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1.9- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1- DO PAGAMENTO:

3.1.1 - O pagamento será realizado após o recebimento definitivo pelos servidores da Divisão de Tecnologia da Informação, após devidamente atestada à conformidade do material licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal e em consonância com a programação financeira da CEASA-GO.

3.1.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação.

3.1.3. O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Recebimento definitivo;

b) Atesto, pela Divisão Financeira - DIFIN, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal;

3.1.5 - Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$**, que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de **RECURSOS PRÓPRIOS DA CEASA**.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1- O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 30 (trinta) dias após a emissão da primeira ordem de serviço.

5.2- A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3- PRAZO:

5.3.1- O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4- PRORROGAÇÃO:

5.4.1- A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

5.4.1.1- faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

5.4.1.2- houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO:

6.1- Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da CONTRATANTE;

6.2- Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico;

6.3- A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.

6.4- Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

6.5- No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.

6.6- O cronograma para execução dos serviços terá as seguintes fases:

a) Contábil: contabilidade do órgão envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos do Departamento, no tocante a controle de baixa de “restos a pagar”, “conciliações bancárias”, “depósitos de terceiros”, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc. Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.).

b) Financeiras: com abrangência no empenhamento da despesa de acordo com o plano de contas, na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de numerários, aplicações financeiras, eficácia do controle interno da Divisão, envolvendo o controle bancário, o controle de contas a pagar, tributação aplicada, etc.

c) Administrativa: todos os processos de compras, contratação de obras e de serviços, através de licitação ou não, área patrimonial, envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado, com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria neste e seu inventário, bem como acondicionamento da mercadoria. Auditar ainda neste Departamento o controle de compras e controle de utilização de veículos.

d) Recursos Humanos: auditar os processos de admissões e demissões, controle de recolhimento de obrigações sociais, tais como INSS, ISS, IRRF, consignações em folha de pagamento e outros, bem como o controle interno da Divisão, com abrangência no controle de pagamentos de horas extras, faltas, atestados médicos e abonos de faltas, e demais normas trabalhistas.

6.7- O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.

6.8- Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- Os serviços serão realizados com rigorosa observância nas planilhas/cronograma e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

7.2- Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a reinstalação de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.3- Caberá à **CONTRATANTE**, através da **DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-TI** a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

7.4- A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, as normas de que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

7.5- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

7.5.1- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;

7.5.2- Suspensão da natureza de tais serviços;

7.5.3- Execução de serviço adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

7.6- Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto do serviço, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

7.7- Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do local do serviço.

7.8- Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

7.9- As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

7.10- Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, serão acertados pelos seus valores históricos.

7.10.1- Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

7.10.2- Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor **global** limitado ao valor do custo orçado pela **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **CONTRATANTE**, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

8- CLÁUSULA OITAVADA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços e se for decretada falência da licitante vencedora;

8.1.1 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimento, e exigível as formalizações de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos, pela **CONTRATADA** salvo em caso de calamidade pública;

8.1.2 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos.

8.1.3 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, e prazos.

8.1.4 - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo estipulado.

8.1.5 - O atraso injustificado no início do serviço.

8.1.6 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Subcontratação total do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8.1.8 - O desatendimento às determinações regulares.

8.1.9 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

8.1.10 - A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

8.1.11 - A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

8.1.11 - Os casos de rescisão previstos nos itens 16.1.2 a 16.1.13 desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8.1.12 - O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

8.1.13 - Quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem a anuência do contratado.

8.1.14 - Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optarem pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação nos termos do inciso XIV do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.15 - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

8.1.16 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade superior a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

8.1.17 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.1.18 - O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Setor competente, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

8.1.19 - Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

8.1.20 - O atraso injustificado na execução dos serviços adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:

8.1.21 - Advertência conforme o caso.

8.1.22 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/GO no prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.23 - Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

8.1.24 - O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada da contratante, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

8.1.25 Demais casos previstos no art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9- CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§1º A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

9.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2- multa no valor de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

9.2.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

9.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10- CLÁUSULA DÉCIMA- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - O Sistema será recebido e atestado pelo executor do contrato indicado no Termo de Referência deste Edital.

10.1.4 - Em nenhuma hipótese, esse período deverá exceder a 30 (trinta) dias, quando serão iniciados procedimentos para garantir os interesses da CONTRATANTE;

10.1.5 - Todas as facilidades disponíveis no sistema instalado deverão ser testadas com todas as variações possíveis, através de testes específicos. Estas facilidades deverão ser demonstradas pela Contratada com acompanhamento da CONTRATANTE;

10.1.6 - O Termo de Aceitação Definitiva será emitido após a verificação dos serviços realizados.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS TRIBUTOS

11.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2 – A **CONTRATANTE** responde solidariamente com a **CONTRATADA** pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº8. 212, de 24/07/1991.

11.3- A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESPONSABILIDADE CIVIL:

12.1- A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 5 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança do serviço, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

12.2- Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o **CONTRATADO** sob pena de decair dos seus direitos.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1- O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

14.1- Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às Fls _____ do Processo nº200900057000140.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APRECIÇÃO DA ASSJUR

15.1- O presente Instrumento será objeto de apreciação **pela ASSESSORIA JURIDICA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** se aquela Corte, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

17.1-O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Centrais de Abastecimento de Goiás, em Goiânia, aos 28 dias do mês de janeiro de 2010.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

LICITAÇÃO Nº Convite nº 003/2010.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada ____ (endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação e proposta para execução dos serviços nele referidos. **(Cada documentação deve vir em folhas separadas).**

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

a)- **Que o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado em nossa documentação para este edital, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra dispensando conforme cronograma físico-financeiro e demais condições prevista nesta licitação a quantidade de visitas técnicas proporcionalmente distribuídas durante a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação;**

b)-**Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

c)-**Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;**

d)- **Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do termo de sujeição do Edital, conforme Anexo IV.**

A documentação proposta para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, aos _____ dias de _____ de 2010 .

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

23 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A ___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º _____, sediada ___(endereço completo)___ de acordo com o **Edital Convite nº 003/2010 -CPL**, **DECLARA** que:

- 01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela CONTRATANTE;**
- 02 - Estar ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.**
- 03 - Tem o conhecimento de todos os serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto obedecendo ao memorial descritivo/planilhas/cronograma, objetos constantes do edital;**
- 04 - Que executará o(s) serviço(s) de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, mantendo em seu quadro da empresa, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade.**
- 05 - Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos;**
- 06- Que se compromete a dispor, para empregados, material necessários, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;**
- 07 -Que se compromete a início os serviços no prazo compatível com o cronograma físico-financeiro a partir do recebimento da ordem de serviço;**
- 08-Que executará o(s) serviço(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;**
- 09- Autoriza a CONTRATANTE proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais a contratada mantém transações comerciais.**
- 10 - Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.**

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

ANEXO V

CARTA PROPOSTA (MODELO)

CONVITE Nº: 003/2010.	Data Abertura:	Hora:
Local:	Processo nº:	
Nome da Empresa:	Razão Social:	
Endereço da Empresa:	CNPJ nº:	
Telefone:	Fax:	
Nome do Responsável Legal:		CPF:
RG:	Orgão Exp.:	End.Residencial:
Telefone:	Fax:	Cel:
Email:		

À
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS
A/C Comissão Permanente de Licitação – Goiânia/GO

Local, _____ de _____ de 20__.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo menor preço é de R\$ _____(_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, encargos sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a Planilha orçamentária, quantitativos e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta, é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos.

Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro constante deste edital. Os preços dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irrevogáveis.

Localidade, aos dias de de .

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, para fins de participação no **CONVITE nº 003/2010**, DECLARA
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a
Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

CARTA CONVITE DE LICITAÇÃO

A CEASA/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93, **convita** a empresa abaixo discriminada para participar da licitação na modalidade CONVITE.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (062) –

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Auditoria Externa para esta central.

DATA: 29/01/2010

ESPECIFICAÇÃO

CONVITE Nº 003/2010-CPL

Assinatura e carimbo da empresa